

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos
REGISTROS com vencimento no ano de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA, PALHOÇA - SC no uso das atribuições,
conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de Dezembro de 2007 e;

Considerando a Recomendação CONANDA nº 06, de 24 de julho de 2020, que
orienta sobre a prorrogação da validade, durante a pandemia da COVID-19, dos
registros das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas e projetos
não governamentais e governamentais que prestem atendimentos a crianças,
adolescentes e suas respectivas famílias;

Considerando as medidas necessárias para o enfrentamento da emergência de
saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, no
âmbito do Município de Palhoça, previstas no Decreto Municipal nº 2.610, de 08
de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar o prazo de validade dos registros vencidos no ano de 2020,
da Organizações da Sociedade Civil, até dia 31 de dezembro de 2020, período a
ser estendido caso permaneça o cenário de contágio do coronavírus.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 31 de agosto de 2020.


Francis Paula dos Santos Ribeiro Demori
Coordenadora Geral do CMDCA